

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017070/2025-54**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **[nome da URFBIO]**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	<b>2100.01.0017070/2025-54</b>	URFBio CS - NAR Tiradentes

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: FERNANDO MAIK RESENDE	CPF/CNPJ: 079.659.776-64	
Endereço: PASTO DA CASA	Bairro: zona rural	
Município: LAGOA DOURADA	UF: MG	CEP: 36345-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: O mesmo	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Cachoeira dos Foros, Areão e Pasto da Pedreira	Área Total (ha): 56,4
Registro nº : 96.071 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: São João Del Rei	Município/UF: LAGOA DOURADA /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	41,753	ha
		ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agropecuária		41,753

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	41,753	Campo	Inicial	
Total:	41,753		Total: 41,753	41,753

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		112,96	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		1,98	m <sup>3</sup>

**8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE**

Grupos autorizados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

Equipe técnica: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

**9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA**

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4

Data da Vistoria: 18/12/2024

**10. VALIDADE**

Validade: 36 meses

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	588681	7702283	

## 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Preservação das áreas e manutenção da vegetação em toda porção do terreno; Realização das atividades fora do período chuvoso para evitar início de processos erosivos; conservação de áreas de vegetação nativa, assegurando a formação de corredores ecológicos; Proteger áreas de vegetação nativa no interior do imóvel; Manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, procedimentos de reparo para equipamentos que não estão funcionando corretamente e que possam produzir ruídos anormais; limitação das atividades de obra exclusivamente no período diurno e paralisação aos domingos e feriados; Conservação de áreas de vegetação nativa no interior da propriedade; Controle da área de supressão, evitando intervenções além das autorizadas; Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre; Desenvolvimento de atividades de supressão tomando medidas cabíveis para a proteção de ninhos casos existam e regaste dos animais.

## 13. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 08/08/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **119974389** e o código CRC **DC60A417**.